



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

19 DE MARÇO DE 2019

ACTA Nº 7

-----Aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis, e dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Geraldês Castanheira, Rui Miguel da Silva e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Carla Maria da Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vereador Fernando Vale, que não pôde estar presente, por motivos profissionais.-----

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "dar nota de uma informação e, paralelamente, sublinhar uma outra circunstância; em termos de informação, aquilo que queria comunicar-vos tem a ver com a candidatura ao Fundo de Solidariedade da União Europeia, relacionada com a reposição das infra-estruturas e dos equipamentos municipais afectados pelos incêndios de 15 de Outubro de 2017, processo que, como sabem, se tem vindo a arrastar de uma forma que consideramos muito penosa e muito prejudicial para todos estes municípios que foram afectados pelos incêndios de 15 e 16 de Outubro. Começa já a ser muito injustificável, nalgumas circunstâncias, até mesmo constrangedor, que continuemos com algumas situações por resolver, sendo que, aquela que é mais evidente, é a da sinalética, particularmente a sinalética vertical. Esta candidatura, como se recordarão, tinha um valor que foi validado em duas fases; num levantamento inicial, a CCDRC validou prejuízos no montante de 5,8 milhões de euros, numa fase posterior, aquando da submissão da candidatura ou após submissão da candidatura e já na fase de apreciação desta mesma candidatura, que foi submetida no mês de Dezembro de 2018, esta mesma candidatura mereceu





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

parecer favorável por parte da CCDRC e foi remetida à Comissão Directiva da Agência de Coesão, que tem a tutela do Programa Operacional da Assistência Técnica; este parecer voltou a afirmar e a confirmar aquilo que tinham sido os prejuízos verificados e resultantes dos incêndios, e aquilo que aconteceu entretanto, é que não nos deixa minimamente satisfeitos com este processo: houve uma comunicação no final de Fevereiro, em que, basicamente, aquilo que está a ser apresentado, é uma intenção de corte de cerca de 800 mil euros e, ao mesmo tempo, considerarem uma despesa condicionada, que eles chamam condicionada à existência ou não de dotação no valor de sensivelmente 1.416.000,00€. Estamos a falar de um valor muito significativo e não nos podemos sentir satisfeitos com aquilo que foi o resultado desta proposta do Programa Operacional da Assistência Técnica 2020, ainda por cima quando sabemos que isto resulta de um Programa Comunitário, do Fundo de Solidariedade da União Europeia, que veio para Portugal com uma dotação de 50 milhões de euros, e aquilo que se sabe é que, desses 50 milhões de euros, cerca de metade, o Estado Central resolveu afetar ao ICNF, à Autoridade Nacional de Protecção Civil, não direccionando para os prejuízos directos sofridos pelos municípios. É algo que, numa primeira fase, nos suscitou muita preocupação, e volto a dizer que o caso mais visível é apenas o da sinalética horizontal e vertical, que continua a fazer passar uma imagem que não nos orgulha daquilo que é o nosso território, mas esta proposta de decisão, em sede de audiência prévia, suscitou-nos alguma apreensão e preocupação. Como é óbvio, este tipo de atitude, ou este tipo de postura, por parte da Agência de Coesão, teve reflexos em todos os municípios afectados pelos incêndios de Outubro de 2017 e também suscitou um conjunto de iniciativas e, a esse respeito, com todo o reconhecimento, quero agradecer o papel que o Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM, o Dr. João Ataíde, Presidente da Câmara da Figueira da Foz, teve no processo que, de imediato, e não sendo a Figueira um concelho afectado pelos incêndios de Outubro de 2017, de imediato assumiu este processo como sendo seu, tomou as diligências particularmente junto do Primeiro-Ministro e do Ministro que tem a tutela, no sentido de alertar para aquilo que era uma injustiça e uma proposta de decisão dificilmente sustentáveis. Aparentemente, destas iniciativas, de carácter político, parece que os membros do Governo, com as tutelas respectivas, terão percebido que se tratava de uma decisão injusta, e aquilo que nos foi transmitido, foi que, na sequência dessas iniciativas que foram desencadeadas, o Governo terá manifestado intenção de atalhar caminho e de rever esta situação, no sentido de, por um lado, não serem efectuados cortes, nem ficar esta circunstância pendente, da despesa condicionada. Estamos, neste momento, nesta perspectiva, a aguardar decisões, sendo certo que, e paralelamente, naquilo que é o exercício da audiência prévia, também, formalmente, e apesar desta comunicação que nos foi transmitida por parte do Dr. João Ataíde, obviamente que exercemos o direito de audiência prévia, manifestando, como não podia deixar de ser, incómodo e incompreensão por esta circunstância. Em relação a este processo, que como sabem é um processo muito crítico para o território, é neste momento o ponto de situação; volto pela terceira ou quarta vez a sublinhar que gostaríamos que as coisas estivessem a acontecer mais depressa porque já começa a ser muito penoso a situação em que temos boa parte das infra-estruturas, aquilo que acontece ao nível da sinalética é algo que começa a ser quase que deprimente, mas também, como já tive oportunidade de esclarecer, em algumas circunstâncias, gostar





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

dinheiro para fazer a reposição desses equipamentos, sem ser no âmbito deste processo, teria como consequência, por um lado, que despenderíamos dinheiro do Orçamento próprio da autarquia e, ao mesmo tempo, depois não conseguiríamos fazer o enquadramento, nem executar as verbas no âmbito da candidatura.-----

-----Paralelamente, queria realçar o facto e a circunstância da Região de Turismo do Centro ter elegido o regresso do Rali à região Centro, como um dos principais cartazes da sua presença na bolsa de Turismo de Lisboa, foi uma aposta muito forte por parte da Região de Turismo do Centro, bem vincada, desde logo, no momento da inauguração do certame, na quarta-feira, vincando, de uma forma decisiva, a importância do regresso do Rali de Portugal à Região Centro, não só na perspectiva do retorno económico, que, como já tive também oportunidade de dizer, será certamente mais imediato para os territórios que têm grande capacidade hoteleira e de restauração, na região Centro, claramente, Coimbra será o principal beneficiado, mas naquilo que tem a ver com o impacto imediato, naquilo que tem a ver com a projeção do território, na mediatização internacional destes concelhos, onde Arganil toma dianteira, esse activo, claramente, tem um impacto muito significativo na promoção do território de toda a região centro."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo "no seguimento da intervenção do Senhor Presidente, sobre a sua apreensão em relação às candidaturas ao Fundo de Solidariedade da Comunidade Europeia, sobre os atrasos que estão a acontecer, quero deixar também um testemunho; acho que isto é injustificável, já passaram quase dois anos após o incêndio e ainda andamos a falar de incêndios ao nível de candidaturas, quando devíamos estar a falar de incêndios ao nível de resultados."-----

-----Uma outra questão que quero colocar directamente ao Senhor Presidente, tem a ver com a EN 342, no troço entre Côja e Arganil; pelo que me foi dado a conhecer, a obra estará interrompida. Pretendo saber se o Senhor Presidente nos pode confirmar se é verdade que a obra está interrompida e, a ser verdade, qual a justificação para tal acontecer."-----

-----Um último aspecto que quero referir e exprimir o meu lamento, é sobre o tipo de intervenção que decorreu ou está a decorrer na Capela de S. Pedro; é preocupante vermos uma capela ser intervencionada da forma como está a ser, quando o projecto é do IPPAR, acho eu; a tipificação dos trabalhos acho que não é a correcta, acho que deixámos de ter a Capela de S. Pedro associada ao seu histórico, é mesmo de lamentar; acho que devemos meter uma placa a dizer "não tire fotografias à Capela de S. Pedro" porque a intervenção que lá está a ser feita não honra aquele monumento. Cimentos no preenchimento dos intervalos das pedras, painéis em pedra à vista foram totalmente rebocados, só falta pintar e depois uma telha que é uma telha de cosmética, parece que é barro, sarapintada, para dar a noção do antigo. Isto não é recuperar um edifício desta natureza e com este valor histórico. Tinha que ser uma telha feita à medida e à semelhança da que lá estava. Eu sempre condenei este tipo de intervenção, de mascarar as coisas desta maneira; até costume dizer muitas vezes, a título de comparação e de chacota, que só faltava agora, no Egipto, começarem a fazer pirâmides iguais às existentes mas em PVC. Os monumentos têm que ser recuperados à luz e à dimensão e à natureza dos trabalhos de que foram





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

feitos na altura, para o qual se traduziu a classificação como monumento nacional. Deixo isto como um alerta porque fico deveras preocupado com aquilo que aconteceu na Capela de S. Pedro, acho que lhe tiraram muito do seu valor histórico.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** dizendo que “a minha intervenção visa, sobretudo, destacar iniciativas recentes em duas áreas: em primeiro lugar, em matéria de educação, com o arranque do projecto municipal “Inspira.te - o Teu Sucesso, Determina o Teu Futuro”, na sequência do preconizado no Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, pela sua Comunidade Intermunicipal. O projecto do Município de Arganil intitulado “Inspira.te - o Teu Sucesso, Determina o Teu Futuro”, foi apresentado no último Conselho Municipal de Educação e pretende levar a efeito durante um ano, ações direcionadas para a manutenção e promoção do sucesso escolar em todos os ciclos de ensino no concelho de Arganil. Trata-se de um conjunto alargado de ações que contemplam na sua maioria o reforço de competências dos encarregados de educação, potenciando a adopção e implementação de estratégias que aumentem o investimento no processo educativo dos seus educandos. Por outro lado, através de actividades de aprendizagem formal, procurou-se incutir e despertar o interesse por variadas temáticas, no âmbito da cidadania activa, a promoção do ensino das ciências experimentais e tecnológicas, procurando proporcionar aos alunos do Agrupamento experiências que visam a criação de uma identidade com o concelho em que residem, e uma assimilação da importância da formação cívica e escolar para o seu futuro.”-----

-----Destacar ainda a sexta edição do Concurso Municipal de Ideias de Negócio, este ano sob o mote “Imagine, Create, Succeed”, integrado no programa de empreendedorismo nas escolas organizado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, numa parceria com o Município de Arganil e com o Agrupamento de Escolas. Para além dos projectos vencedores e que irão representar o concelho de Arganil, na final intermunicipal do concurso de ideias de negócios de 2019, como ainda são apresentadas duas ideias de negócios dos segundos e terceiros ciclos. Queria destacar o facto de esta iniciativa envolver todos os ciclos de ensino, num total de 15 professores, vinte e uma turmas e 421 alunos, proporcionando e desenvolvendo competências diversas, fomentando o espírito empreendedor desde cedo.”-----

-----No que concerne ao desporto, também queria destacar o sexto aniversário da Piscina Municipal de Arganil. Desde a sua entrada em funcionamento, a Piscina Municipal registou mais de 160 mil utilizações, enquanto a Escola Municipal de Natação de Arganil conta com mais de 450 alunos activos. Apesar de Arganil ter sido um dos últimos concelhos do Distrito a ser dotado de uma infra-estrutura com estas características, tornou-se prioritário desde o início, oferecer um serviço de qualidade aos seus munícipes e utilizadores, possibilitando o ensino de natação, de forma gratuita a todos os alunos do concelho. Como diria o outro, ainda sou do tempo em que, enquanto deputado municipal, solicitava ao então Presidente, Rui Silva, uma Piscina aquecida municipal para o nosso concelho. Queria destacar, o facto da Piscina Municipal ter permitido realizar em Arganil vários torneios de natação, salientando as finais distritais em vários escalões, e muito em breve teremos também a final distrital de natação do desporto escolar nos escalões juvenis e juniores, as provas de circuito





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

municipal de escolas de natação, tendo, inclusive, Arganil tido o primeiro Festival de Natação do país a ser certificado pela Federação Portuguesa de Natação no âmbito do programa Portugal a Nadar e a única piscina do distrito de Coimbra a organizar torneios de natação certificados. Também é de salientar que ao longo dos últimos dois anos, obtivemos a certificação de qualidade de nível 2 atribuída pela Federação Portuguesa de Natação à Escola Municipal de Natação de Arganil, bem como o facto de acolher formações de natação, trazendo a Arganil técnicos de natação vindos de todo o país. Por último, não posso deixar de destacar os excelentes resultados da nossa equipa de competição, reveladores da qualidade do trabalho desenvolvido. Em suma, regozijo-me pela excelência do trabalho desenvolvido num curto espaço de tempo, sobretudo quando comparados com outros concelhos limítrofes, alguns dos quais vem sendo habitual treinarem as suas equipas ou nadadores em Arganil, como são os casos de Tábua e Oliveira do Hospital, para além de escolas ou IPSS, no caso, do concelho de Góis.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “relativamente à EN 342, recordamos todos que, no dia 12 de Setembro de 2018, foi assinada, neste espaço, a consignação da obra; também recordamos todos que o prazo para a execução da obra era de 6 meses, o que significa que, neste momento, o prazo estipulado, do ponto de vista contratual, está esgotado e está ainda muita obra para fazer. Aquilo de que tivemos conhecimento, no decurso da semana passada, e foi uma comunicação informal, e pedimos que ela nos fosse efectuada, entretanto, formalmente, é que existiriam alguns problemas ao nível de projecto e que haveria necessidade de serem introduzidas algumas alterações e que isso poderia ter consequências ao nível do decurso normal da empreitada. Continuamos a aguardar que por parte da Infra-estruturas de Portugal nos seja informado com suporte formal, o que é que se passa, qual é o ponto de situação, porque esta situação não deixa de causar preocupação e muita apreensão. Curiosamente, esta informação de que estaria a obra suspensa, ou pelo menos interrompida, do ponto de vista prático, não estará a ser totalmente nesse mesmo sentido, uma vez que ainda ontem tive oportunidade de ir a Côja e verifiquei que estavam a ser executadas intervenções por parte do empreiteiro. Ainda assim, a obra hoje devia estar já concluída, ainda tem muito trabalho por fazer e é uma situação que estamos a acompanhar, que nos causa alguma apreensão; logo que tenhamos informação concreta por parte da Infra-estruturas de Portugal, não deixaremos de aqui a transmitir.”-----

-----Relativamente à intervenção na Capela de S. Pedro, consigo perceber aquilo que o Senhor Vereador diz, mas é daquelas matérias em que eu, pessoalmente, me declaro incompetente, porque não sou arquitecto, não sou arqueólogo, e á daquelas áreas em que às vezes até tenho receio de opinar porque há uns senhores que sabem mais do que todos os outros, e às vezes é um problema quando se opina nestas áreas. Mas devo dizer que partilho daquilo que aqui disse; Estamos a falar de um processo de reabilitação e consolidação de um monumento nacional, em que o Município de Arganil assume exclusivamente o papel de dono de obra; significa isto que, no âmbito do pacto da Comunidade Intermunicipal e na sequência do mapeamento, a Direcção Regional de Cultura do Centro, mapeou este monumento como carecendo de intervenção, como todos nós reconhecemos e foi a Direcção





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Regional de Cultura do Centro que elaborou todo o projecto de execução. Relativamente ao empreiteiro que foi contratado, do ponto de vista daquilo que são os pré requisitos e os pressupostos, no âmbito do concurso, exigiu-se um alvará específico para este tipo de trabalhos ao nível do Património. Quero presumir que aquilo que está a decorrer seja de acordo com aquilo que foi projectado pelos arquitectos, pelos arqueólogos, da Direcção Regional de Cultura do Centro. Volto a sublinhar que assumimos exclusivamente o papel de dono de obra, que recebe uma comparticipação no âmbito da candidatura, e coloca a componente nacional e faz o pagamento ao empreiteiro e faz a fiscalização da empreitada, fiscalização essa que, pela especificidade da intervenção, implica que seja acompanhada não apenas por um técnico da área, neste caso é um arquitecto do município que está a acompanhar a empreitada, mas também por um arqueólogo e a própria empresa tem que ter um arqueólogo também, a fazer o acompanhamento da intervenção. A questão que referiu da telha, eu próprio manifestei ao arquitecto que está a acompanhar a obra, alguma estranheza, porque aquilo que nós lá tínhamos e aqui se eu disser alguma incorrecção, corrija-me, porque é da sua área e, certamente, domina isto melhor que eu, mas penso que era uma designada "telha romana"; basicamente, uma telha em forma de um canudo rectangular, sobre a qual é sobreposta a telha de canudo, que dava o aspecto que tinha anteriormente. Aquilo que na altura me disseram, porque percebi que estava a ser alterado o tipo de telha, foi que esse tipo de telha não pode ser utilizado porque telha romana não há nenhuma empresa no país que tenha essa telha certificada; é obrigatório e é um pressuposto que seja telha certificada. Sei que houve uma série de reuniões do nosso arquitecto com o arquitecto e os arqueólogos da Direcção Geral de Cultura do Centro e devo confessar que foi daqueles assuntos que, em determinado momento, me resignei, porque percebi que era um incompetente na área, que estava a tentar opinar, e não insisti. Relativamente ao tipo de intervenção que está a ser feito nas fachadas há um aspecto que me deixa mais tranquilo e que não está totalmente de acordo com aquilo que referiu: vamos chamar-lhe um barramento que está a ser utilizado nalgumas zonas das fachadas do edifício, isso verifiquei no local, não está a utilizar cimento; é uma mistura de saibro, uma solução que era muito utilizado antigamente, particularmente nos fornos, uma mistura daquela areia de Rio Maior e saibro. Confesso que também me surpreende o resultado que se pode constatar naquelas duas paredes superiores; em relação a esta matéria, estamos só a fazer aquilo que foi determinado ao nível do projecto de execução por parte da Direcção Geral de Cultura do Centro. Ainda assim, como tive oportunidade de referir, compreendo a sua preocupação e, mais que isso, identifico-me com ela.-----
-----Relativamente à intervenção do Senhor Vereador Luis Almeida, quero sublinhar estes projectos que foram relatados, em particular no âmbito do projecto designado Inspira-te, que é desenvolvido no âmbito da estratégia intermunicipal, da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A este respeito quero sublinhar a mais-valia que temos por integrar esta Comunidade; é uma Comunidade com uma massa crítica muito forte e que, na minha perspectiva, faz com que os mais pequenos, eventualmente aqueles que estão numa situação mais débil, tenham que fazer todos os possíveis para conseguir acompanhar aqueles que têm mais massa crítica. Nesta lógica dos clubes, sempre defendi que devemos estar junto dos mais fortes, pois é aí que temos possibilidade de chegar mais longe.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Quero reconhecer o trabalho que tem sido feito ao nível deste equipamento da Piscina Municipal e, a esse respeito, pedia à Carla Rodrigues para fazer um ponto de situação acerca das actas, porque há uma acta que é determinante, na sequência de uma reunião que teve aqui lugar com a fiscalização, com o empreiteiro e o projectista; pedia à Carla Rodrigues que visse com a funcionária responsável pelas actas qual é o ponto de situação, porque já não apreciamos actas aqui há algum tempo, já começava a estar na altura; em relação à acta do complexo da Antiga Cerâmica Arganilense, é um assunto complexo e temos que, formalmente, tomar as decisões que se impõem.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Empreitadas.**-----

Capítulo Primeiro

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Minutas de Contratos de Comodato da Casa das Colectividades de Arganil.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/45, datada de 27/02/2019, do técnico superior Ricardo Barata, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arganil-----

-----Considerando que:-----

---a) O Município de Arganil é dono e legítimo possuidor do prédio urbano sito no Paço Grande, nesta Vila, Freguesia e Concelho de Arganil, inscrito na Matriz Predial sob o n.º 1799.º;-----

---b) O referido prédio, denominado “Casa das Coletividades”, é um espaço para ser utilizado pelas forças vivas do Concelho de Arganil”, designadamente associações de cariz social, recreativo, cultural e desportivo;-----

---c) Diversas associações interpelaram a Câmara Municipal no sentido de lhes serem cedidos espaços no referido prédio onde possam desenvolver o seu objeto social;-----

---d) Já se cederam vários espaços do referido imóvel a diversas associações, onde desenvolvem as suas atividades;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---e) O Regulamento Municipal n.º 277/2018 regula a utilização do referido espaço;
---f) No referido Regulamento a cedência das instalações são cedidas em regime de comodato por decisão da Câmara Municipal – cf. Art.º 3.º do Regulamento Municipal de Utilização da Casa das Coletividades;-----

---g) Urge regularizar a situação, formalizando o ato através da outorga dos contratos de comodato;-----

-----Tenho a honra de propor à digníssima Câmara Municipal de Arganil a aprovação das minutas de contrato de comodato em anexo à presente proposta, ratificando assim a cedência de instalações da “Casa das Coletividades” às associações outorgantes.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 01.03.2019: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que “basicamente, aquilo que estamos a fazer é a formalizar a atribuição do espaço do antigo quartel da GNR, que foi reabilitado para Casa das Colectividades e, como é óbvio, é necessário fazer a formalização da ocupação que se está agora a verificar. Neste sentido, e na sequência do Regulamento que foi elaborado, trazemos à consignação da Câmara estas minutas de contratos de comodato.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Minutas dos Contratos de Comodato da Casa das Colectividades de Arganil e conferir poderes ao Senhor Presidente para a outorga dos mesmos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação das **Normas de Participação e Ficha de Inscrição do evento “Páscoa na Vila”.**-----

-----Presente a informação INF/DDES/75, datada de 08/03/2019, da técnica superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exma. Sra. Vice-Presidente,-----

-----Considerando que é intenção superior levar a efeito o evento “Páscoa na Vila”, nos dias 19 e 20 de abril na Praça Simões Dias, cujo objetivo assenta na dinamização e divulgação da comercialização e escoamento de produtos endógenos e artesanato do Concelho de Arganil, bem como, constituir um espaço de convívio e cultura;-----

-----Considerando ainda que, nos termos da alínea ff) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”, propõe-se o encaminhamento das Normas aplicáveis à participação de produtores do concelho de Arganil, e respetiva ficha de inscrição, em anexo, à apreciação e votação da Câmara Municipal.-----

-----À Consideração Superior,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.03.2019: "À Reunião de Câmara"**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "trata-se de uma iniciativa que, como recordarão, tem grande propósito de contribuir para a dinamização do centro histórico, não só do ponto de vista social, mas também do ponto de vista económico."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação e Ficha de Inscrição do evento "Páscoa na Vila", nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação das minuta de **Regulamento do Programa "Seniores em Movimento"**.-----

-----Presente a informação INF/DDES/86, datada de 14/03/2019, da técnica superior Anabela Dias, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando que os Municípios dispõem de atribuições, designadamente no domínio da Ação Social, nos termos do disposto na segunda parte da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2016, de 12 de setembro, na sua atual redação, competindo à Câmara "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças".-----

-----Considerando que:-----

---Existe um significativo estrato da população do concelho de Arganil situada num grupo etário igual ou superior a sessenta e cinco anos e com vulnerabilidades diversas de cariz económico e social.-----

---O Município de Arganil tem investido na concretização de atividades focadas na promoção do bem-estar, da atividade física e mental, do convívio, da socialização e do combate ao isolamento e tem procurado, ao longo dos anos, organizar momentos culturais, proporcionando aos cidadãos seniores experiências que não teriam oportunidade de vivenciar de outra forma.-----

---O Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Arganil (2015-2020), no seu Eixo II – "Envelhecimento Ativo e Combate à Solidão", engloba um conjunto de ações que visam atenuar o sedentarismo, o isolamento e a solidão da população mais idosa, congregando um trabalho multidimensional e concretizado por diferentes entidades da parceria local, promovendo longevidade da população idosa, através de cuidados sociais e de saúde, de qualidade e de proximidade, adequados às necessidades emergentes da comunidade.-----

---Os Planos de Ação anuais do Conselho Local de Ação Social de Arganil têm incluída a realização de um passeio anual dirigido à população sénior, promovido pela Autarquia.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---A Câmara Municipal de Arganil, prossequindo as atribuições consagradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elabora o presente documento que define as normas orientadoras de participação/inscrição de idosos, reformados e pensionistas, no Programa "Seniores em Movimento", dando cumprimento ao princípio da transparência e a garantia da imparcialidade.-----

-----Neste sentido, proponho a V. Ex.ª a remessa da Minuta de Regulamento do Programa "Seniores em Movimento", à reunião de Câmara de 19/03/2019, para apreciação e aprovação.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.03.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que "aquilo que se pretende com este Regulamento, é fazer um aprofundamento daquilo que temos vindo a fazer na área sénior, particularmente ao nível dos utentes das instituições particulares de solidariedade social e das misericórdias; o que é o nosso entendimento é que faz sentido que este tipo de iniciativas não fique circunscrito apenas aos utentes destas instituições, que são aqueles que, de certa maneira, por via também da actividade própria e regular das instituições, acabam por ter oportunidades de participarem em actividades externas ao concelho, entendemos que fará sentido considerar também neste âmbito a população sénior não adstrita às valências destas instituições. Penso que terão tido oportunidade de verificar que, relativamente a este acréscimo que estamos agora a fazer, será um processo que implicará uma partilha de esforços, nomeadamente naquilo que tem a ver com as questões financeiras, em que estes potenciais interessados também terão uma comparticipação nos custos da iniciativa."--

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Programa "Seniores em Movimento", nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da Minuta de **Protocolo de Cooperação entre a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas e o Município de Arganil**, no âmbito da introdução da valência económica e de apoio ao investidor da Diáspora – 2ª geração do Gabinete de Apoio ao Emigrante (GAE). -----

-----Presente a informação INF/DDES/85, datada de 14/03/2019, da técnica superior Anabela Dias, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando que os Municípios dispõem de atribuições, designadamente no domínio da Ação Social, nos termos do disposto na alínea r) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2016, de 12 de setembro, na sua atual redação, competindo à Câmara "colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central".-----

-----Considerando que:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---O Acordo de Cooperação assinado entre a Câmara Municipal de Arganil e a Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas em 23 de junho de 2003, criou o Gabinete de Apoio ao Emigrante, uma estrutura de apoio aos Municípios, que tenham estado emigrados, que estejam em vias de regresso ou ainda residentes nos países de acolhimento, e que permitiu ao longo de mais de uma dezena de anos de trabalho, consolidar uma relação de proximidade e confiança entre a população e aqueles que têm necessitado recorrer ao serviço, para a resolução de problemas diferenciados.-----

---O Diagnóstico Social do Concelho de Arganil (2015), que identifica como desafio na área do Desenvolvimento Económico, a criação de um ambiente favorável ao investimento, particularmente no que diz respeito a projetos inovadores;-----

---O Plano de Desenvolvimento Social de Arganil (2015-2020), contempla no seu Eixo II – Inclusão Ativa e Emprego, o enquadramento de estratégias de fixação de novas empresas e o desenvolvimento de atividades de divulgação do concelho, a nível nacional e internacional;-----

---O Plano de Desenvolvimento Social de Arganil (2015-2020), contempla no seu Eixo II – Inclusão Ativa e Emprego, o enquadramento da área das migrações e que previu, entre outros, a criação e implementação de um plano municipal para a integração de migrantes;-----

---Foi aprovado em 26/07/2017, em sede do Conselho Local de Ação Social de Arganil, o Plano Municipal para a Integração de Migrantes (2017-2020) que prevê nas suas notas finais, a dinamização de serviços de apoio ao emigrante e ao imigrante, entre os quais, a 2ª geração do Gabinete de Apoio ao Emigrante (GAE), potenciando assim as valências económicas do concelho e o apoio ao investimento de origem nas comunidades portuguesas, através do Gabinete de Apoio ao Investidor da Diáspora (GAID);-----

-----Assim, o Município de Arganil, com o objetivo de reforçar o Acordo de Cooperação existente e reforçar a interlocução do Gabinete e aderir à 2ª Geração dos mesmos, entendeu celebrar o Protocolo de Cooperação assinado entre o Município de Arganil e a Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, introduzindo nesta resposta uma valência económica e de apoio ao investidor da Diáspora.-----

-----O Gabinete de Apoio ao Investidor da Diáspora está vocacionado para identificar, apoiar e facilitar o micro e pequeno investimento com origem nas Comunidades Portuguesas e Lusodescendentes dirigido a Portugal, acompanhar projetos em curso ou em perspetiva e estimular e orientar as iniciativas de internacionalização de empresas de base regional, da referida dimensão.-----

-----Para cumprir aqueles objetivos, o GAID atua em estreita coordenação com a rede diplomática e consular, assumindo a qualidade de eixo funcional e interativo entre os agentes económicos e representativos do associativismo empresarial da Diáspora, o tecido empresarial nacional e entidades e organismos do Estado que, em função da matéria e tutelas, se integram neste ciclo de intervenção.-----

-----No mesmo sentido, opera em rede com os Gabinetes de Apoio ao Emigrante junto de um número crescente de Municípios nas vertentes do empreendedorismo e da promoção das potencialidades económicas locais e do desenvolvimento regional.---





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O GAE/GAID de Arganil funcionará nas instalações do Centro de Atividades Juvenis do Município de Arganil, de 2ª Feira a 6ª Feira, das 9h:00m - 12h:30m e das 14h:00m - 17h:30m.-----

-----Para o efeito, o Município aloca a esta nova resposta uma Técnica Superior, para suporte às atividades a desenvolver.-----

-----As obrigações de cada um dos outorgantes encontram-se previstas nas cláusulas previstas da proposta de Protocolo.-----

-----Neste sentido, proponho a V. Ex.ª a remessa da Minuta de Proposta de Protocolo de Cooperação entre a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas e o Município de Arganil, à reunião de Câmara de 19/03/2019.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.03.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** usou da palavra para "sublinhar que, no distrito de Coimbra, fomos dos primeiros municípios a fazer a instalação de um Gabinete de Apoio ao Emigrante, durante alguns anos temos feito parte do lote de 4 ou 5 municípios do distrito que tinham este tipo de estrutura; neste momento estamos numa fase de modernização ou de upgrade dos gabinetes de apoio ao emigrante, neste caso o Governo entendeu designá-los de segunda geração."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação entre a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas e o Município de Arganil, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Apreciação e votação da proposta de **alterações do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/50, datada de 01/03/2019, do técnico superior Ricardo Barata, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Relativamente ao assunto acima referido, cumpre-me informar V. Exa. do seguinte:-----

-----Os atuais regulamentos Municipais de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais e de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos foram aprovados no ano de 2012, tendo sido publicados em Diário da República, 2ª série, n.º 47 a 6 de março de 2012 e n.º 105 a 30 de Maio de 2012, respetivamente.-----

-----Posteriormente, no ano de 2016, devido às alterações efetuadas no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, na Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, também, às recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, adiante ERSAR, vieram revelar a necessidade de proceder à elaboração de alterações ao





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento Municipal de Distribuição/Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais.-----

-----Todavia, a ERSAR na sequência de proposta submetida pela Câmara Municipal de Arganil dos tarifários para 2019 para os serviços de Águas e Resíduos, emitiu parecer a 30/10/2018 com as seguintes conclusões e recomendações:-----

---a) Os tarifários propostos para o ano de 2019 para os serviços de águas e resíduos conduzem a níveis de cobertura dos gastos por via tarifária insuficientes;-----

---b) Por sua vez, a cobertura dos gastos dos serviços de águas e resíduos é também ainda insuficiente, conforme necessidades de subsidiação implícitas espelhadas;-----

---c) Com efeito, existe margem para a subida das tarifas dos serviços de águas e resíduos, em cenário de eficiência produtiva e até ao limite em que o indicador da acessibilidade económica, com desempenho bom para 2019, não é comprometido;-----

---d) Por outro lado, atendendo aos elevados custos unitários de exploração dos serviços de águas e resíduos para 2019 (com desempenho mediano para os serviços de abastecimento e gestão de resíduos urbanos e insatisfatório para o serviço de saneamento), a entidade gestora deve tomar medidas que reduzam os gastos decorrentes de ineficiências no âmbito destes serviços, destacando-se os indicadores da avaliação da qualidade de serviço que apresentem avaliações insatisfatórias;-----

---e) A entidade gestora, na folha de investimento, não apresentou as reabilitações de rede relativas aos investimentos nas redes de abastecimento e de saneamento. Importa, contudo, notar o desempenho insatisfatório no processo de avaliação de qualidade de serviço nestes indicadores;-----

---f) Os custos apresentados para o serviço de abastecimento de água representam uma subida significativa face ao reporte de contas de 2017, salientando-se os custos com eletricidade e os custos com pessoal;-----

---g) A entidade gestora deve rever a estrutura tarifária dos serviços de águas por não se encontrar em conformidade com as recomendações emitidas pela ERSAR, importando referir que a modificação das estruturas tarifárias pressupõe a alteração dos respetivos regulamentos de serviços;-----

---h) De acordo com a informação prestada, o financiamento dos tarifários sociais de águas e resíduos não será assegurado pelo Município, pelo menos de forma explícita, cumprindo referir que, no que se refere ao tarifário social do serviço de gestão de resíduos urbanos, esta situação revela um incumprimento do respetivo regulamento tarifário (regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, aprovado por Deliberação da ERSAR n.º 928/2014 e publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 74, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 52/2018, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 16, de 23 de Janeiro).-----

-----Além das recomendações da ERSAR, necessário se torna cumprir os requisitos de elegibilidade dos beneficiários previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 98.º do RESEUR em matéria de estrutura tarifária e de grau de recuperação de custos.-----

-----Nos termos dos acima referidos requisitos, o Município terá de atingir um grau de cobertura de custos de pelo menos 90% nos serviços de Distribuição/Abastecimento de Água, Sistema de Saneamento de Águas e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, assim que possível e até ao limite do ano de 2020.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Pois, caso não se cumpram os requisitos, o financiamento atribuído às operações aprovadas no âmbito do Ciclo Urbano da Água do POSEUR será revogado e o Município terá de devolver o apoio comunitário recebido.-----

-----Assim, de acordo com as recomendações da ERSAR acima referidas e de modo a cumprir os requisitos do POSEUR, afigura-se necessário proceder a algumas alterações e atualizações em ambos os Regulamentos e respetivos Tarifários, e nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal de Arganil, as alterações dos regulamentos e seus tarifários em anexo, de modo a que esta delibere a sua aprovação e submissão à sua apreciação pública pelo período de 30 dias úteis, cf. O n.º 3 do art.º 62.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação), através da publicação nos locais de estilo (entre os quais, a segunda série do Diário da República e Portal Municipal, www.cm-arganil.pt).-----

-----Nos termos da alínea d) do n.º 4 e n.º 7 do artigo 11.º e do artigo 62.º, n.º 4 do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, durante aquele período de discussão pública, ambos os documentos serão encaminhados para a Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR) para a emissão de parecer obrigatório.-----

-----Assim sendo, findo o prazo de discussão pública, recebido o parecer obrigatório da ERSAR, e ponderadas as sugestões apresentadas durante aquele período, ambos os documentos serão novamente submetidos, na sua versão final, à aprovação da Câmara Municipal, e submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013. Os documentos apenas serão vigentes após todo este procedimento e posterior publicação nos termos legais.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 01.03.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "este é um assunto que já tínhamos trazido à anterior reunião e entendemos, por unanimidade, que faria sentido ter mais tempo para estudá-lo. Do ponto de vista da apresentação eu já tinha referido tudo."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que "tive alguma atenção em ler este documento, não só o estudo de regulamento como também as normas ou os conceitos que justificam essas alterações; retive uma crítica que é persistente neste trabalho, que é a ERSAR dizer que temos que subir os preços e a ERSAR dizer que os nossos preços são baixos. Tal como outros, nós também temos o gás natural canalizado, tal como nos outros lados, nós também temos as auto-estradas formidáveis, temos uma rede de transportes públicos boa, etc; infelizmente não é isso que se passa connosco, por algum motivo nós temos que tirar partido daquilo que temos e que os outros não têm, assim como os outros tiram partido de coisas que têm e nós não chegamos lá. A ERSAR, ao fazer esse "ataque" persistente à Câmara, no sentido de rever os preços, todos sabemos perfeitamente que os preços praticados estão abaixo da média, mas é uma maneira de cativarmos as pessoas a viver em Arganil e conseguirmos daí tirar bons resultados. Sobre o Regulamento, no artigo 13º, refere; "*ficam isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de*





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

abastecimento de água e ao sistema público de saneamento, mediante a apresentação de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado e sob condição de deferimento do Presidente da Câmara ou Vereador com competências"; eu remeteria isto mais para a responsabilidade do órgão; para já, não estou a ver que venham a acontecer situações destas no concelho de Arganil e, dada a sua complexidade e dimensão, acho que este tipo de isenção devia ser o órgão a pronunciar-se e não só o Presidente da Câmara ou o Vereador que tenha essa competência. Quanto ao resto do Regulamento não tenho nada de especial a apontar; a única coisa que vejo é nos tarifários de abastecimento de água, apresenta a relação dos custos fixos e dos custos variáveis, e as fundamentações e depois, a parte componente da subsidiação do município em relação aos custos. Falta-nos aqui uma outra coluna, dos preços actuais; isso permitiria fazermos uma comparação imediata e exacta, acho muito bem todo este trabalho, mas era bom que tivéssemos nesta avaliação também qual é que vai ser o "salto" que vai acontecer, em relação aos preços actuais, para os preços propostos neste estudo, e se, em casos específicos, deveríamos aceitar a subsidiação da Autarquia, para que não haja uma alteração substancial do valor dos tarifários directamente imputados ao consumidor. Acho que a única falha que tem este documento é não terem colocado mais uma coluna com os tarifários actuais."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** que referiu "começando pela questão do artigo 13º-A, tenho a percepção, mas pedia ao Dr. Ricardo que me confirmasse, que em relação a este artigo, a única alteração que estamos a considerar é este da alínea e); tem havido um conjunto de circunstâncias, particularmente no âmbito do urbanismo, em que, vamos admitir: a construção de uma garagem, e aquilo que existe actualmente não permite que, em relação à construção de uma garagem, que até pode ser totalmente autónoma, desligada do edifício principal, desde que tenha a característica de ser um edifício autónomo, da maneira que temos toda a regulamentação, obriga desde logo a que tenha projecto de água, que é mais do que questionável, e obriga a que tenha uma ligação de água e saneamento, e a consequência ao nível dos resíduos sólidos urbanos. Aquilo que temos visto, ao longo dos anos e da prática que esta exigência relativamente a garagens, arrumos e anexos, edifícios de apoio agrícola, não se justifica; tem exclusivamente a ver com esta circunstância, com a introdução desta alínea e); todo o resto se mantém igual.---

-----Em relação à questão dos tarifários, se entenderem por necessário, pode-se pedir à Dr.ª Lúcia para nos mandar os custos que estão actualmente em vigor, quer dos acessórios, quer dos tarifários; contudo, devo dizer, em relação aos tarifários, que do ponto de vista do enquadramento formal, há aqui dois níveis de obrigação; por um lado, aquilo que resulta do papel da ERSAR, que hoje assume o papel de regulador, e que antigamente emitia umas recomendações e as entidades gestoras nuns casos cumpriam, noutros cumpriam um bocadinho, e noutros não cumpriam rigorosamente nada; passou-se desse papel para um papel em que assume um efectivo papel de Regulador. Já tive algumas vezes oportunidade de sublinhar e de lembrar que o actual regime jurídico da ERSAR lhes dá aquilo que eu acho que é uma arma, uma arma forte, que é fazer a recomendação que é imperativa; se a entidade gestora cumpre, perfeito; se não cumpre, falamos de contra ordenações que, nalguns casos, começam nos 200 mil euros e vão por aí fora, ultrapassando um milhão; já não





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

estamos a falar de algo em que se possa assobiar para o ar e empurrar com a barriga para a frente. A circunstância é aquilo que o Estado Central determinou e é com estas regras que temos que estar no jogo. Por outro lado, vale a pena recordar que estão a decorrer alguns investimentos no concelho, financiados no âmbito do POSEUR, em que o município também assumiu a responsabilidade de dar cumprimento àquilo que são as directrizes da ERSAR, como não podia deixar de ser. Basicamente, foi o POSEUR a dizer que o município tem que cumprir a lei, isso já sabemos, e há também aqui um horizonte temporal em que tem que existir uma recuperação de custos não inferior a 90% sob pena de também os financiamentos ficarem em causa. Ainda assim, vale a pena recuarmos uns meses, e àquilo que foi a decisão que, colegialmente aqui assumimos, vale a pena sublinhar que, mesmo após esta alteração tarifária que vamos hoje aqui apreciar, continuaremos a ser dos municípios do distrito com tarifário mais económico. Devo dizer que, com aquilo que está actualmente em vigor nos outros municípios e com as novas tarifas que estamos a apreciar para o caso de Arganil, e eu digo isto nestes termos porque, certamente, os outros municípios estão exactamente no mesmo processo em que estamos agora e que significa que desse processo, só podemos ficar em melhor posição do que aquela que estamos agora a apreciar, mas dizia eu naquilo que tem a ver com o consumo de 5 metros cúbicos por mês de água, e custos inerentes ao nível do saneamento e dos resíduos, com o que está actualmente em vigor, no distrito ficamos na quarta posição; na quarta posição significa comparar 10,12€ com 7,12€ que é aquilo que tem o município com o preço actualmente mais baixo, que é Mira e comparar estes 10,12€ com 27,07€ que é o que paga actualmente o município de Tábua para o mesmo nível de serviço. Naquilo que tem a ver com o consumo de 10 metros cúbicos por mês, comparando aquilo que resultará das novas tarifas, com as tarifas que estão actualmente em vigor nos restantes municípios, ficamos na quinta posição do distrito, do ponto de vista do preço mais baixo, sendo que comparamos mais uma vez com 18,08€ com 9,72€, que é o preço mais baixo no município de Mira, e comparamos com Tábua que é o município que está no extremo do custo com 47,68€. Há contudo um aspecto, de referir agora aquilo que resulta do nosso novo tarifário com aquilo que está em vigor à data de hoje, nos restantes municípios, mas vale a pena também dizer que, no caso do escalão dos 5 metros cúbicos por mês de consumo, estão aqui dois municípios nomeadamente Pampilhosa da Serra e Penela que estão no processo de agregação do Pinhal Interior Norte, e aqui, o que resultará dos estudos é para estes consumidores, e para este nível de consumo, será um preço de 16,21€; isto significa que se isolarmos daqui estes dois que ficarão com preço mais baixo que Arganil, com o novo tarifário, para a nova situação, isto colocava-nos, desde logo, como o segundo município com o preço mais baixo. Está aqui quer num caso quer noutra, o Município de Mira, mas também este município está num processo de agregação com Montemor-o-Velho e com Soure. Isto significa que ficaremos sem grande dúvida, num horizonte temporal muito próximo, com os preços mais baixos do distrito, apenas tendo alguma dúvida relativamente ao consumo dos 10 metros cúbicos por mês, em que ficaremos com 18,08€ que comparará com o Município de Cantanhede que, tal como nós, também não está em nenhum processo de agregação, que tem actualmente um custo de 18,04€, mas aqui a diferença de 0,04€ é quase ridícula. Indo ao encontro daquilo que disse, nós também entendemos que é





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

absolutamente determinante para o território as tarifas que resultarão desta alteração, continuarão a ser atractivas para a fixação de pessoas e continuarão a ser também amigas do cidadão. Essa preocupação, não a quisemos perder de vista, aliás, foi também essa a preocupação que esteve subjacente à decisão que aqui assumimos, em tempos, de não embarcarmos nesse projecto da agregação, percebendo-se que, num município como o nosso, dificilmente resultariam desse processo economias de escala e que resultaria isso sim, um aumento de custo directo para o cidadão. Em termos de referências relativamente ao tarifário era aquilo que tenha a sublinhar. É bom não ignorarmos que estamos em alta, no sistema intermunicipal, estamos a comprar água a 0,50€ o metro cúbico á Aguas do Centro Litoral; este negócio é um negócio excelente para o Município porque a Águas do Centro Litoral, se fosse pelo critério económico, jamais fariam o investimento que estão a fazer; não tenho dúvidas nenhuma acerca disto; na área do abastecimento de água, posso aqui partilhar que, em determinada altura em que se fez uma análise mais fina, o custo de captação do metro cúbico de água vendido no Feijoal, ficava a 3,00€ o metro cúbico; hoje estamos a comprar essa água a 0,50€. Há sistemas em que a água nos fica mais barata do que aquele que seria o custo se fosse directamente explorada pelo município. Esta questão, em particular naquilo que tem a ver com o abastecimento de água, por alguma razão só agora está a ser feito investimento por parte da Águas do Centro Litoral, e não é pela perspectiva económica, se fosse pela vertente económica, acredito que jamais elas fariam este investimento. Aqui, considero mesmo, que há um nível de solidariedade por parte do sistema e vemos de facto que, aí sim, há uma situação que tem a ver com a escala, em que claramente Coimbra, que já estava no sistema, neste sector do abastecimento de água, o facto d estar Coimbra, claramente, é importante para a tarifa não ser mais elevada no resto do território."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Rui Silva e da Senhora Vereadora Tyoga Macdonald, aprovar as alterações do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil e submeter o mesmo a discussão pública, por um periodo de 30 dias úteis.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXO:** Apreciação e votação da proposta de **Resolução do Contrato da Empreitada "Requalificação do Espaço Público Urbano de Arganil"**.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/51, datada de 01/03/2019, da técnica superior Helena Santos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Sr. Presidente,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Exa. do seguinte:

-----O contrato de empreitada de "Requalificação do Espaço Urbano – Arganil" foi celebrado entre o Município de Arganil e a empresa Civibérica – Obras Civis, S.A., em 10/01/2017 e visado em 15/02/2017.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O prazo para a execução da obra era de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua consignação, o que ocorreu a 02/03/2017.-----

-----Plúrimas foram as questões que se suscitaram a propósito da execução desta empreitada que derivaram nas várias informações técnicas apreciadas por V. Exa. e pelo órgão executivo deste Município, para as quais ora se remete.-----

-----Como corolário das mesmas, através do Ofício com a ref.^a S/8303/2018, datado de 12/12/2018, anexo à presente informação, foi a empresa notificada da intenção do Município de Arganil de proceder à resolução sancionatória do aludido contrato de empreitada.-----

-----Foi concedido, nos termos legais, em sede de audiência prévia, prazo para a entidade executante se pronunciar.-----

-----Em prazo, veio a Civibérica – Obras Civis, S.A., apresentar a sua argumentação, a qual se encontra em anexo com a ref.^a EE/40/2019.-----

-----Analisados os argumentos, bem como, a sua fundamentação legal, creio, com o devido respeito, que os mesmos não podem ter acolhimento, desde logo, por não espelharem a realidade dos factos ocorridos durante a execução da obra.-----

-----Destarte, propõe-se a notificação à Adjudicatária, nos termos constantes da minuta e documentos integrantes da mesma que se anexam, com os fundamentos que aí detalhadamente se expendem. – Cf., por favor, minuta em formato Word.-----

-----É, pois, o que me cumpre informar e submeter ao prudente arbítrio de V. Exa.---

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 04.03.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para dizer que "li a documentação que me foi facultada e tirei aqui alguns apontamentos; é "engraçado", porque quando eu tomei posse neste executivo já a obra devia ter acabado; aquilo que me apraz dizer sobre isto é que o desenvolvimento que é colocado na apreciação feita pelos técnicos, dá-nos a impressão de que esta obra não seguiu uma tramitação correcta, porque há sucessivas suspensões, há sucessivas alertas sobre segurança, há sucessivas rejeições de materiais, o que dá a sensação que há aqui muita "perturbação", porque diz-se uma coisa e o empreiteiro não cumpre, e não se actua; há aqui momentos em que se suspende mas não se diz por quanto tempo; esta obra deve ter um livro de obra? Todos esses actos devem ser traduzidos para o livro de obra, onde deve dizer precisamente os termos em que estes alertas de segurança deviam ter sido cumpridos imediatamente, sob pena da Câmara parar com a obra; se há uma questão de segurança que não está cumprida, só deve continuar a obra depois de estarem reunidas as condições de segurança, não é dizermos uma coisa, passados uns dias termos que dizer o mesmo, passada uma semana torna-se a referir o mesmo, e as coisas vão continuando assim, sem haver uma decisão peremptória para que a obra seja repostada nas suas devidas condições. Por outro lado, os trabalhos foram suspensos por várias vezes, quando tomámos posse já estavam suspensos, e depois eu participei numa segunda suspensão, depois participámos numa outra, há o nítido deixar arrastar aquilo que eu, em determinada altura, aqui numa reunião de Câmara, alertei, cuidado, porque isto vai-nos cair às mãos, que é ter que decidir depois, com muita dificuldade, e não podermos fazer uma apreciação correcta sobre





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

toda a situação. Sei que está aqui na documentação a resposta do empreiteiro, nem cheguei a lê-la, mas de certeza que ele vai também esgrimir as suas armas, e há uma coisa aqui que foi terrível para a Câmara Municipal, que foi ter utilizado o espaço; o uso do espaço é como que uma recepção, até porque há uma recepção provisória desta obra; quando andamos todo este tempo a suspender trabalhos porque as obras estão mal feitas, porque é preciso trocar materiais, porque os materiais que vieram não são os correctos, e depois recebe-se a obra, porquê? Há todo um conjunto de interrogações e de procedimentos, que acho que, tecnicamente, não foram bem orientados. E isto vai ter os seus reflexos, que é nós termos que estar a decidir uma coisa que temos dificuldade em decidir porque ela não tem uma tramitação normal.”--

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que “eu conheço razoavelmente bem o histórico deste processo, entendo que os argumentos do município estão bem relatados na vasta documentação que foi distribuída, devo dizer que boa parte das situações anómalas que aconteceram no decurso da empreitada, estão registadas no livro de obra e a esse respeito dizer que do processo também constam cópias do livro de obra; aquilo que aconteceu no decurso desta empreitada foi muito mau, não foi mau, foi muito mau; e aquilo que pudemos todos presenciar, nós, e os cidadãos, do ponto de vista da capacidade de execução, da organização da realização da empreitada, não nos pode deixar, como é óbvio, satisfeitos. Aquilo que cuidámos de fazer, em determinada altura, em determinado tempo, foi perceber se havia ou não possibilidade de salvar a empreitada, de salvar o processo que tinha sido submetido a concurso e aquilo que percebemos, em determinado momento, foi que, por um lado, aquilo que tinha acontecido, do ponto de vista de segurança, do ponto de vista da qualidade do trabalho, do ponto de vista da qualidade dos materiais, isso acho que é bem patente no espaço que foi intervencionado. Devo dizer que relativamente ao espaço que foi intervencionado, e que está a ser utilizado, que ocorreram recepções provisórias parciais. A questão da utilização do espaço tem uma formalização legal, e é um processo que está devidamente acautelado; aquilo que foi o resultado da intervenção, volto a dizer, ao nível da qualidade da execução, ao nível da qualidade dos materiais, penso que isso está bem evidente, e já era evidente em determinada altura. E também foi evidente aquilo que foi acontecendo no decurso da empreitada, quando aparecem materiais – e isso foi o exemplo que aconteceu logo na primeira hora – em que está prevista uma determinada espessura para uma determinada lajeta e aparece essa lajeta colocada em obra, com menos um centímetro do que aquilo que estava previsto, isto acho que não pode ser uma coincidência; foi algo que foi constatado pela fiscalização, e relativamente ao qual mereceu uma actuação. O que todos sabemos e todos reconhecemos que o decurso desta empreitada foi tudo menos positivo. Volto a dizer também que, em determinado momento deste processo, o nosso esforço foi no sentido de perceber se era possível ou não salvar a empreitada e salvar o projecto que tinha sido patenteado a concurso. Concluímos, até pela articulação com o nosso consultor jurídico, quando se percebeu aquilo que tinha que ser desencadeado, que isso era um caminho irrazoável, a raiar mesmo a ilegalidade; neste sentido, aquilo que entendemos como adequado, neste momento, é fazer a resolução desta empreitada. O município fez aquilo que podia fazer, para que este processo tivesse o melhor desfecho. Vale a pena lembrar que o empreiteiro





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

apresentou, através do seu advogado, os argumentos que lhe são convenientes, não apresenta aquilo que é factual e que lhe é inconveniente; isto aconteceu de tudo, desde pessoal que foi colocado em obra, que estava em situação ilegal, não era só uma situação ilegal contratual, posso dizer que em determinada altura o SEF veio aqui à obra perceber o que é que andavam a fazer umas pessoas nesta empreitada; houve um conjunto de circunstâncias de segurança, de coisas anómalas, que não se deviam ter verificado, e que neste momento, e de acordo com aquilo que foi também o entendimento jurídico dos nossos consultores, recomendam que se proceda à resolução do contrato da empreitada.”-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** disse ainda “aceito perfeitamente a explicação que o Senhor Presidente deu, de como o processo está bem avaliado, está bem pormenorizado, tudo isso; já não concordo muito em aceitar o tipo de metodologia, porque ela falha no momento em que é preciso tomar uma decisão e andou-se a dizer “nim”, quando devia ter-se dito não. Deviam ter sido mais peremptórios na decisão e deixou-se arrastar toda esta situação; um caso específico: eu vi cortar – e todos viram – fazer cortes de pedra, em pleno espaço aberto, com uma poeira brutal; temos pastelarias, estruturas alimentares à mercê desses pós. E não me digam que não tinham que tomar uma atitude; deviam ter parado, ou criado uma estrutura que protegesse daquele pó; andámos todos a comer pastéis de nata com sabor a granito. É nesse aspecto que acho que devia ter havido uma decisão peremptória sobre este assunto. Independentemente de tudo, acho que, para aquilo que vemos hoje, salvar a empreitada era não ter mexido na obra que estava feita. Agora tem que se resolver e não vai ser fácil este diferendo que vai haver com o empreiteiro.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que “como diz o povo na sua imensa sabedoria popular, é para isso que servem os Tribunais. Não tenho grandes ilusões, este processo vai parar a Tribunal, certamente, e cada uma das partes dirá os seus argumentos e no final o juiz decide. A questão desta empreitada, é que episódios como esse que relatou, era uma constante, e não era só um dia, aconteceu de tudo nesta empreitada; concordo consigo num aspecto: havia condições para muito mais cedo ter tomado esta decisão e muito mais cedo era Junho, Julho ou Agosto de 2017, as justificações que existem hoje, nessa altura já existiam, mas como compreenderão, acho que também se deve reconhecer este esforço de tentar salvar um processo; levámos essa tentativa até ao limite; percebemos que não era possível e portanto, não sendo possível, resta a decisão que depois do jogo terminar se percebe que é aquela mais acertada. Se eu soubesse, no dia 23 de Outubro de 2017, aquilo que já sei hoje, relativamente a este processo, tinha sido no dia 24 que tínhamos feito a resolução da empreitada, mas fizemos o caminho que tinha que ser feito para acautelarmos os interesses do município e para tentar conjugar isto com a candidatura que está aprovada. Chegamos a este resultado e a única coisa que posso dizer agora é que acho que fizemos aquilo que estava ao nosso alcance para que o resultado fosse mais favorável para os interessados, neste caso os mais interessados são os munícipes e o concelho. Sendo esta a decisão mais aconselhada do ponto de vista jurídico, neste momento, é aquela que acho que devemos assumir.”-----

-----Deixe-me ainda dizer o seguinte: a empresa foi oficiada da intenção de resolução do contrato de empreitada, para o efeito do exercício do direito à audiência





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

prévia, a empresa pronunciou-se posteriormente e agora a decisão resulta, por um lado, da apreciação dos nossos argumentos iniciais, da conjugação com os argumentos da empresa, e aquilo que trazemos é uma minuta de um ofício que sustenta a decisão de resolução deste contrato de empreitada. Por acaso ontem à noite, quando estive a rever isto, não encontrei essa minuta do ofício, acho que não está na documentação e devia estar, como anexo a esta informação.-----

-----A proposta é de resolução do contrato da empreitada, nos termos constantes da minuta de ofício que agora foi distribuída e que suporta a decisão; esta minuta foi elaborada com a colaboração dos consultores jurídicos que têm estado a trabalhar connosco neste processo.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Resolução do Contrato da Empreitada “Requalificação do Espaço Público Urbano de Arganil”, nos termos constantes da minuta de ofício que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Segundo

Expediente

-----**PRIMEIRO:** De **Maria Ivone de Almeida Sousa**, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGFSF/56, datada de 28/02/2019, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----
- b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----
- c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.
- 4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----
- 5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----
- Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----
- Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----
- Requerimento apresentado por Maria Ivone de Almeida Sousa (consumidor 40/7600) – Cfr. SA/1022/2018): o requerente solicita o recálculo das faturas de setembro e outubro/2018. Verificou-se que:-----
- a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/1022/2018), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico e fotos que se anexam ao processo:-----
- b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo onde passa o trator diversas vezes, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----
- c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/1022/2018), e que no local não existe rede de saneamento;-----
- d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 251 m3 sendo a média de todos os consumos de 5 m3).
- Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----
- Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----
- Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----
- o deferimento do requerimento apresentado por Maria Ivone de Almeida Sousa, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----
-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 07.03.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos. À Secção Financeira.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Anabela de Paiva Fernandes Dias**, residente na Portelinha, Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.--

-----Presente a informação INF/DAGFSF/57, datada de 28/02/2019, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Anabela de Paiva Fernandes Dias (consumidor 40/4850) – Cfr. E/594/2019): o requerente reclamou o excesso de consumo imputado na faturação. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos da E/594/2019), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de uma torneira de passagem que se encontrava embutida não sendo possível a sua deteção atempadamente;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos da E/594/2019), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 323 m3 sendo a média de todos os consumos de 16 m3).-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

---o deferimento do requerimento apresentado por Anabela de Paiva Fernandes Dias, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

---o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 01.03.2019: “À Reunião de Câmara”.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos. À Secção Financeira.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** De **Aida Alves**, residente na Vila de Arganil carta a solicitar a regularização do processo de averbamento do Jazigo nº 17, no Cemitério Municipal, não titulado por Alvará.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SAG/17, datada de 12/03/2019, da coordenadora técnica Carla Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Relativamente à exposição da Sr^a Aida Alves, com registo de entrada número E/1336/2019, datado de 05 de Fevereiro de 2019, na qual solicita a regularização/emissão de alvará referente ao Jazigo nº 17, do Cemitério Municipal para seu nome, informo o seguinte:-----

-----No livro de Registo de Enterramentos no Cemitério, verifica-se o registo do óbito de Rosa da Silva Taborda, em 16 de Fevereiro de 1974, com 86 anos e inumada no Jazigo nº 17;-----

-----A 26/06/1993, falece o marido da Requerente tendo sido inumado no mesmo jazigo;-----

-----Em 2004 o Coveiro, António Alves, verifica que do Jazigo estavam a sair resíduos líquidos, tendo sido de imediato dado conhecimento à Requerente, que verificou que os mesmos eram provenientes do caixão/ossada de Rosa da Silva Taborda, solicitando a sua trasladação para a sepultura nº 410, sua propriedade, conforme se verifica na Guia de Pagamento que se anexa, cumprindo assim com o disposto no artº 26º (Deteriorações) do Regulamento do Cemitério Municipal de Arganil;-----

-----Em Novembro de 2018, altura em que há uma maior afluência ao Cemitério, o Coveiro foi solicitando aos proprietários dos jazigos que se encontravam em mau estado de conservação, para procederem à sua reparação, limpeza e pintura de paredes.-----

-----Com este propósito, dirige-se a Sr^a Aida aos Serviços para proceder à Comunicação de Início de Trabalhos, solicitando uma cópia do Alvará do Jazigo para poder instruir o pedido, pois não encontrava o original do Alvará, recordando-se de ter tratado de todo o processo e pago os respetivas taxas nos Serviços Administrativos desta Câmara Municipal, no ano de 1965.-----

-----Consultados os vários Livros de Registos de Alvarás, documento que titula a concessão de terreno, (artº 47º do citado Regulamento), verifica-se que não existe em nome da Requerente qualquer registo ou averbamento referente ao jazigo, somente se encontra a Escritura do Jazigo em nome de Alberto Dias Taborda, celebrada a 5 de Abril de 1929.-----

-----No entanto nas Listagens de Registo de Alvarás existentes quer no Cemitério Municipal, quer nos Serviços de Taxas e Licenças, encontra-se a Requerente como proprietária do Jazigo, conforme cópia em anexo;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Ao longo dos anos, tanto o Coveiro, como os Serviços Administrativos, sempre notificaram a Sr^a Aida Alves para todas as diligências relacionadas com o Jazigo (inumação, trasladação de ossadas e obras de conservação), reconhecendo-a como proprietária do mesmo, deferindo-se os pedidos e cobrando-se as respetivas, cumprindo assim com o disposto nos art^{os} 14^o, 41^o e 73^o do Regulamento supra.-----

-----Informo ainda que esta situação não foi única, foram detetadas situações semelhantes ao longo dos últimos anos, conforme se pode verificar por algumas deliberações de Câmara que se anexam.-----

-----Perante o exposto, propõe-se a V. Exa. que o pedido seja remetido para Reunião de Câmara para decisão, conforme o disposto no art^o 91^o do Regulamento do Cemitério Municipal de Arganil "Omissões - As situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal".-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.03.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisado que foi o pedido, bem como a informação supra, deliberou-se, por unanimidade, emitir o respectivo alvará.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei n^o setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Da **Associação Desportiva O Mundo da Corrida**, ofício a solicitar a atribuição de subsídio pontual, para fazer face às despesas com a realização da VII Edição do "Piódão Trail Running", que decorrerá no próximo dia 6 de Abril. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/61, datada de 13/03/2019, do técnico superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arganil,-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, cujo pedido relacionado com a presente informação tem a referência de entrada EE/511/2019 e, após análise da documentação entregue e que segue em anexo, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade requerente cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.^o do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----Nestes termos e após apreciação superior, foi proposta a concessão de um apoio pontual para fazer face às despesas no valor correspondente a 184,50€ (cento e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos euros).-----

-----A competência para a tomada de decisão deste pedido é da Câmara Municipal, uma vez que, nos termos do artigo 42.^o daquele Regulamento, sob condição de eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----A presente informação foi anteriormente encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, cujos respetivos documentos se encontram anexados.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.03.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que "esta é uma iniciativa que tem trazido ao Piódão sempre cerca de 1000 participantes, uma iniciativa que está já muito consolidada no território e acabamos por ter aqui um esforço mínimo para ajudar à concretização deste evento que já vai na sétima edição; é algo que está já muito consolidado no território."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação Desportiva O Mundo da Corrida, no valor de 184,50€ (cento e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos euros), para ajudar a custear as despesas com a realização da VII Edição do "Piódão Trail Running", nos termos da informação supra. À Secção Financeira.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Sérgio Alberto da Assunção Quaresma Lopes**, cabeça de casal de herança, residente em Pomares, a solicitar a emissão de Certidão de Atravessamento de Prédio por caminho público, localizado no Torrão, freguesia de Pomares, com o artigo matricial nº 1817.-----

-----Presente a informação INF/DGU/107/2019, datada de 19/02/2019, do Assistente Técnico Carlos Mateus, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

----- Solicita o requerente certidão comprovativa de que o seu prédio urbano inscrito na conservatória do Registo predial sob o número 252, e na matriz predial Urbana da respetiva freguesia de Pomares sob o artigo 1817, é constituído por 2 parcelas distintas entre si, em virtude de ter sido atravessado pelo arruamento que liga o C.M.1353 à localidade de Torrão. -----

----- Dos documentos que instruem o pedido fazem parte os seguintes documentos:
----- 2 Cadernetas Prediais Urbanas, emitidas para o mesmo artigo matricial, pela Autoridade Tributária e Aduaneira em que numa datada de 2018-07-25, consta uma área total de terreno de 1.343 m² e noutra datada de 2019-02-08 com a área total de terreno retificada para 1.200m², sendo que a área de implantação do edifício (223,2 m²) se mantém igual nos 2 documentos. -----

----- 1 Certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Arganil em 2018/08/23, também para o mesmo artigo matricial (1175), em que a área nele constante é de 1580m². -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

----- Faz ainda parte um levantamento topográfico onde são representadas as 2 parcelas do terreno, bem como o arruamento mencionado, onde pode ler-se na legenda nele inserida que a propriedade possui a área total de 1343m², a parcela A possui a área de 921m², a parcela B possui 279m² e foram cedidos para arruamento 143m².-----

----- Da visita ao local, constata-se a existência do arruamento tal com é representado no levantamento topográfico.-----

----- Face ao exposto, devidamente suportado pelos documentos constantes do processo nos quais se verifica que as áreas dos diversos documentos apresentados não correspondem entre si, a emissão da certidão tal como solicitada no OP-CERT/23/2019, precedida do deferimento ou não da pretensão, fica;-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 04.03.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, certificar que o prédio acima mencionado foi atravessado por um caminho público, dividindo-o em duas parcelas ---

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Almerinda Pinto da Costa de Maddalena**, residente em Colares a requerer a dispensa parcial dos lugares de estacionamento, referentes à sua casa de habitação, localizada na Esculca, União de Freguesias de Côja e Barril de Alva.-----

-----Presente o parecer datado de 11/03/2019, do técnico superior António Pedro Simões, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.03.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a dispensa parcial de lugares de estacionamento requerida. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO: Alvará de Loteamento nº 2/1978, de Constantino Dias de Carvalho – Declaração de Caducidade.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/362, datada de 28/12/2018, do técnico superior Ricardo Barata, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.03.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Teve a palavra a Senhora Vereadora **Érica Castanheira** referindo que "vou tentar resumir, até porque a informação explica bem o histórico deste loteamento; aquilo que está aqui em causa tem a ver com a declaração de caducidade do loteamento, por falta de execução das infra-estruturas. Este loteamento é de 1978 e em 1987 foi declarada a caducidade desse loteamento por esses motivos, mas em 1996, passados 9 anos, revogou-se essa deliberação de 1987, ou seja, revogou-se a tal caducidade e o loteamento mantinha-se válido. Em 2005 voltou-se a revogar a deliberação de 1996. Há aqui um histórico com um intervalo de cerca de 10 anos, ia-se revogando e alterando aquilo que já tinha sido decidido há cerca de dez anos atrás. O loteamento é de 1978 e a primeira declaração de caducidade é de 1987 depois 1996 e depois 2005. De nove em nove anos foi-se revogando o que se tinha deliberado. Em que ponto é que estamos? A última deliberação foi a de 2005, que declarava novamente a caducidade do loteamento, que era o que fazia sentido, após a avaliação, já dos juristas antes do Dr. Ricardo Barata avaliar, outras informações que entretanto foram elaboradas. No entanto, esta deliberação de 2005, de declarar a caducidade do loteamento, não foi concretizada, ou seja, foi válida, mas não foi eficaz, porque nunca se procedeu, não consegui perceber porquê, à cassação do alvará, ou seja, nunca se notificou o requerente e também nunca foi informada a conservatória deste processo; houve a deliberação mas não foi consequente. O que se pretende hoje, e espero que daqui a 9 anos não esteja aqui alguém a fazer a mesma coisa, é validar esta deliberação de 2005, de forma a poder torná-la válida, através da cassação do alvará e através de informação à Conservatória e a salvaguarda de todos os artigos que já lá estão. Com esta cassação do alvará do loteamento há mais margem para se poder trabalhar com os artigos restantes e com a situação que daí resulta, da abertura da estrada. Não estamos tão presos às regras do loteamento."---

-----Após ouvidas as explicações dadas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do Alvará de Loteamento nº 2/1978, de Constantino Dias de Carvalho. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: Empreitada de "Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha"** – Proposta de aprovação de trabalhos para suprimento de erros e omissões.-----

-----Presente a informação INF/DGU/189, datada de 12/03/2019, da técnica superior Teresa Santos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----1 – A obra supracitada foi adjudicada por deliberação de Câmara, datada de 6 de março de 2018, à empresa “Ambiágua, Gestão de Equipamentos de Águas, S.A..” pela importância de 1.042 361,93€ (Um milhão e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um euros e noventa e três cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 450 dias.-----

-----2 – Procedeu-se à consignação da obra a 9 de julho de 2018.-----

-----3 – O contrato em causa obteve o visto do tribunal de contas no passado dia 27-06-2018.-----

-----4 – Por deliberação de Câmara datada de 06/11/2018 foram aprovados os trabalhos para suprimento de erros e omissões n.º 1, respeitantes a trabalhos de escavação em rocha dura.-----

-----Estes trabalhos foram aprovados no valor de 3.998,40€ + IVA – contrato adicional n.º 79/2018 e conforme retificação aprovada em reunião de câmara de 19-02-2019 para o valor de 4.890,20€.-----

-----5 – Por deliberação de Câmara datada de 20/11/2018 foram aprovados os trabalhos a mais n.º 1, respeitante aos trabalhos decorrentes da reformulação estrutural apresentada pela equipa projetista. Estes trabalhos foram aprovados no valor de 14.613,38€ + IVA – contrato adicional n.º 79/2018.-----

-----Tendo em conta o projeto de execução da presente empreitada, estava previsto a colocação de um agitador submersível no poço de receção das fossas sépticas, conforme consta na peça desenhada n.º PTE.007.-----

-----Por sua vez, no mapa de quantidades não se encontra contabilizado qualquer agitador para este local.-----

-----O empreiteiro entregou então uma proposta para estes trabalhos que consiste no fornecimento e instalação de agitador submersível, com potência não inferior a 1,0kW, incluindo guias e correntes de elevação e todos os acessórios e trabalhos indispensáveis.-----

-----Nesta sequência, veio a fiscalização emitir o seu parecer técnico, após a receção da proposta por parte do empreiteiro, para o fornecimento e instalação do agitador, conforme previsto.-----

-----A fiscalização nada menciona quanto ao facto da proposta estar de acordo com o projeto, no entanto, tendo em conta a memória descritiva e justificativa do projeto em causa, importa referir que, de facto, o projetista prevê as “guias de fixação e correntes de elevação”, no entanto, também prevê a potência do referido agitador no valor de 1,1kW, não colocando qualquer artigo correspondente a este agitador no mapa de quantidades.-----

-----A fiscalização enquadra estes trabalhos nos “números 3 e 5 do artigo 378.º” do CCP, “que definem a responsabilidade dos trabalhos de suprimento de erros e omissões”, indicando que a situação em causa se trata efetivamente de erros e omissões do caderno de encargos, “cuja deteção na fase de formação de contrato era exigível aos concorrentes, mas que o empreiteiro não detetou”.-----

-----O número 3 do artigo 378.º do CCP menciona que “o empreiteiro é responsável pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões cuja deteção era exigível na fase de formação de contrato nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 61.º, exceto pelos que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

haja sido identificados pelos interessados na fase de formação de contrato, mas que não tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra".-----

-----O número 5 do mesmo artigo refere que "a responsabilidade do empreiteiro prevista no n.º 3 corresponde a metade do preço dos trabalhos de suprimento de erros e omissões executados".-----

-----A proposta do empreiteiro para os trabalhos referidos apresenta um valor de 3.456,75€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A fiscalização entende que o valor desta proposta "pode-se considerar um valor aceitável relativo ao já apresentado em equipamentos equivalentes descritos em mapa de quantidades", indicando ainda que estes trabalhos não condicionam o plano de trabalhos apresentado pelo empreiteiro.-----

-----Em conclusão, é do entendimento da fiscalização que a responsabilidade do valor destes trabalhos é de 50% para o empreiteiro e 50% para o dono de obra, ou seja, ficará à responsabilidade do empreiteiro o valor de 1.728,37€ e ao dono de obra compete os restantes 1.728,37€, correspondentes à execução dos trabalhos de fornecimento e instalação do agitador submersível nas fossas sépticas, incluindo guias e correntes de elevação.-----

-----Importa frisar que o valor destes trabalhos não ultrapassa os 5% do preço total contratual da empreitada, conforme previsto no CCP.-----

-----Face ao exposto, propõe-se a V. Exa. o encaminhamento da presente informação bem como o documento anexo (parecer técnico da fiscalização, onde consta a proposta do empreiteiro) à reunião de Câmara para aprovação do parecer técnico e dos trabalhos para suprimento de erros e omissões propostos e validados pela fiscalização.-----

-----Propõe-se ainda que, após a aprovação da presente informação, seja comunicado ao empreiteiro que o agitador submersível a colocar no tanque de recepção de fossas sépticas deverá ter uma potência igual a 1,1kW, conforme previsto na memória descritiva e justificativa do projecto em causa.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.03.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos para suprimento de erros e omissões, da empreitada de Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: Empreitada de "Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha"** – Proposta de aprovação de prorrogação graciosa do prazo de empreitada.-----

-----Presente a informação INF/DGU/194, datada de 13/03/2019, da técnica superior Teresa Santos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----1 – A obra supracitada foi adjudicada por deliberação de Câmara, datada de 6 de março de 2018, à empresa “Ambiágua, Gestão de Equipamentos de Águas, S.A..” pela importância de 1.042 361,93€ (Um milhão e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um euros e noventa e três cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 450 dias.-----

-----2 – Procedeu-se à consignação da obra a 9 de julho de 2018.-----

-----3 – O contrato em causa obteve o visto do tribunal de contas no passado dia 27-06-2018.-----

-----4 – Por deliberação de Câmara datada de 06/11/2018 foram aprovados os trabalhos para suprimento de erros e omissões n.º 1, respeitantes a trabalhos de escavação em rocha dura.-----

-----Estes trabalhos foram aprovados no valor de 3.998,40€ + IVA – contrato adicional n.º 79/2018 e conforme retificação aprovada em reunião de câmara de 19-02-2019 para o valor de 4.890,20€.-----

-----5 - Por deliberação de Câmara datada de 20/11/2018 foram aprovados os trabalhos a mais n.º 1, respeitante aos trabalhos decorrentes da reformulação estrutural apresentada pela equipa projetista. Estes trabalhos foram aprovados no valor de 14.613,38€ + IVA – contrato adicional n.º 79/2018.-----

-----Foi apresentado pela entidade executante um pedido de prorrogação graciosa do prazo da empreitada em causa, com as seguintes justificativas:-----

---“Na fase inicial da execução da empreitada, existiu a necessidade de clarificar e alterar a solução estrutural definida para as fundações dos muros de suporte preconizados em projeto, uma vez que a solução inicialmente projetada não se adequava às condições locais de construção; decorrente da alteração referida, existiu a necessidade de realizar um volume de trabalhos superior, nomeadamente em volume de betão armado a construir; estes trabalhos por serem nas fundações, impediram o início atempado dos trabalhos seguintes;-----

---Durante a realização da empreitada, surgiu a necessidade de execução de trabalhos a mais não previstos em projeto, nomeadamente escavação em rocha dura; estes trabalhos tiveram um rendimento muito baixo, tendo em conta os equipamentos inicialmente selecionados para a empreitada (que não previa a necessidade de equipamentos perfeitamente apropriados para a escavação em rocha), e que condicionaram a realização dos trabalhos subsequentes, por se encontrarem no caminho crítico do planeamento”.-----

-----É ainda mencionado pela entidade executante que as situações supramencionadas provocaram um atraso de 55 dias de calendário, pelo que vem solicitar um pedido de prorrogação gracioso até dia 30 de abril de 2019.-----

-----Nesta sequência, a fiscalização elaborou e emitiu o seu parecer técnico, documento com referência E/2640/2019, onde conclui que “após análise de todos os elementos (...), dá parecer favorável quanto à prorrogação de prazo gracioso solicitada pela entidade executante, uma vez que é do interesse público a boa conclusão da empreitada”.-----

-----No entanto, a fiscalização vem salientar que a entidade executante “não deverá ter direito a qualquer acréscimo do valor da Revisão de Preços em relação ao prazo acrescido de 55 dias, bem como os custos de estaleiro inerentes a este prazo”.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Face ao exposto, propõe-se a V. Exa. o envio da presente informação, bem como o documento anexo (parecer técnico da fiscalização) à reunião de Câmara para aprovação do referido parecer técnico, ou seja, a aceitação da prorrogação de prazo da empreitada a título gracioso até ao próximo dia 30-04-2019.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.03.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação graciosa do prazo de empreitada, da empreitada de Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO: Empreitada de "Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha"** – Proposta de aprovação de minuta de adenda ao Contrato Adicional (1º) ao contrato de empreitada – Trabalhos para suprimento de erros e omissões e trabalhos a mais.-----

-----Presente a informação INF/DGU/198, datada de 14/03/2019, da técnica superior Teresa Santos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando o assunto em título, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----1. Para a obra em epígrafe, procedeu-se à abertura de procedimento por concurso público ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro e posteriores alterações, para a execução da empreitada: "Reabilitação e Beneficiação da ETAR da ZI da Relvinha", cuja aprovação e decisão de contratar foi autorizada pela Câmara Municipal em sua reunião de 19 de setembro de 2017, no uso da competência que lhe é conferida nos termos do disposto nas alíneas f) e d) do n.º1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei. n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e posteriores alterações.-----

-----2. Por deliberação de Câmara, na sua reunião de 06 de março de 2018, foi adjudicada a empreitada supra referida, ao concorrente ordenado em 1º lugar, concorrente n.º 5 – Ambiágua – Gestão de equipamentos de águas, S. A., pelo valor da sua proposta de 1.042 361,93€ (um milhão e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um euro e noventa e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 450 dias.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----3. Foi autorizado pela Câmara Municipal em sua reunião de 6 de novembro de 2018, a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, conforme descrito na informação INF/DGU/627/2018, no valor de 3.998,40€ (três mil, novecentos e noventa e oito euros e quarenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo posteriormente autorizada pela Câmara Municipal em sua reunião de 19 de fevereiro de 2019 a correção deste valor, conforme INF/DGU/93/2019, para 4.890,20€ (quatro mil, oitocentos e noventa euros e vinte cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Face ao referido supra, foi elaborado a 14 de março de 2019, pela Dra. Paula Duarte a minuta de adenda ao contrato n.º 79/2018.-----

-----Proposta:-----

-----Perante o exposto, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei Nº18/2008 de 29 de Janeiro e posteriores alterações, propõem-se ao Sr. Presidente da CMA remeter a presente proposta à CMA (órgão competente para autorizar a despesa inerente aos trabalhos de suprimento de erros e omissões e trabalhos a mais) para aprovação da minuta de Adenda ao Contrato Adicional (1º) ao Contrato de Empreitada de "Reabilitação e Beneficiação da ETAR da ZI da Relvinha" – Trabalhos para suprimento de Erros e Omissões e Trabalhos a mais da empreitada referida em título, a qual se anexa à presente informação, para posteriormente se proceder ao seu envio à empresa adjudicatária, nos termos do nº 1 do artigo 100º do citado diploma legal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.03.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de adenda ao Contrato Adicional (1º) ao contrato de empreitada – Trabalhos para suprimento de erros e omissões e trabalhos a mais, da empreitada de Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quinto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Alteração nº 7 ao Orçamento de 2019 e Alteração nº 7 às GOP de 2019.-----

-----2 – Alteração nº 8 ao Orçamento de 2019 e Alteração nº 8 às GOP de 2019.-----

-----3 – Alteração nº 9 ao Orçamento de 2019 e Alteração nº 9 às GOP de 2019.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Carla Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

